



Defensoria Pública BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Modifica a atribuição do 6º DP de Direitos Humanos.

Considerando que, segundo o artigo 32, LIV, compete ao Defensor Público-Geral propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública a modificação ou a extinção das unidades defensoriais, quando oportuno e conveniente, para possibilitar o melhor atendimento das regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;

Considerando o plano de expansão da Defensoria Pública, e as normas contidas nos artigos 32, LIII; 90, §4º; 105; 108, e; 114, §6º, da LC 26/2006 e no artigo 3º da LC 46/2018;

Considerando as informações prestadas pela Coordenação da Especializada de Direitos Humanos e pela Coordenadoria Executiva das Defensorias Públicas Especializadas;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a atribuição do 6º DP de Direitos Humanos, que passará a ser a 7ª DP de Defesa da Mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de novembro de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES
Defensor Público Geral